



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Cotiporã

*"Aqui a vida é melhor."*

DECRETO EXECUTIVO Nº 3.199/2016, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

ALTERA O ARTIGO 8º, *caput* e o § 2º DO  
DECRETO EXECUTIVO Nº 3.168/16, DE 31 DE  
MARÇO DE 2016, QUE VERSA SOBRE A  
INSTITUIÇÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS  
ELETRÔNICA – NFS-e E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ CARLOS BRENDA**, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.431/15, de 04 de dezembro de 2015 e Decreto Executivo nº 3.168/16, de 31 de março de 2016,

**Decreta:**

**Art. 1º.** O artigo 8º, *caput* e §2º do Decreto Executivo nº 3.168/16, de 31 de março de 2016, passaram a ter a seguinte redação:

*“Art. 8º. Com fundamento no Artigo 68 do Código Tributário Municipal, a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, para o registro das operações relativas à prestação de serviços a partir de 1º de dezembro de 2016, exceto para os prestadores de serviços que possuem o cadastro validado no sistema da NFS-e, possuem contrato ou prestem serviços para órgãos públicos, para os quais permanecerá a data de obrigatoriedade de emissão da NFS-e a partir de 1º de julho de 2016.*

(...)

*§ 2º. No período de 31 de março de 2016 à 30 de novembro de 2016 a adesão ao sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e é opcional, e a partir do dia 1º de dezembro de 2016 todos os prestadores de serviços inscritos no Cadastro Fiscal de Contribuintes da Secretaria da Fazenda ficarão obrigados à emissão das Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços - NFS-e, exceto para os prestadores de serviços que possuem o cadastro validado no sistema da NFS-e, possuem contrato ou prestem serviços para órgãos públicos, para os quais permanecerá a data de obrigatoriedade de emissão da NFS-e a partir de 1º de julho de 2016.*

**Art. 2º.** As demais disposições do Decreto Executivo nº 3.168/2016, de 31 de março de 2016, permanecem inalteradas.

**Art. 3º.** Este Decreto Executivo entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã**, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Cotiporã

*"Aqui a vida é melhor."*

JOSÉ CARLOS BREDA  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Data Supra

Adriana Bortoncello Paludo  
Secretária Municipal de Administração

Certifico que este original do  
(a) Dec. Executivo  
foi publicado mediante afixação  
no mural da Prefeitura, no  
período de 30/06/2016  
a 15/07/2016